

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Administração - Cemitério.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de restauração em 06 (seis) mesas em granito Verde Ubatuba e Amarelo Icaraí, incluindo polimento e rejunte, com fornecimento de mão de obra e material, destinados às salas velatórias do Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução do serviço especializado de restauração em 06 (seis) mesas em granito Verde Ubatuba e Amarelo Icaraí, incluindo polimento e rejunte, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários. Essas mesas compõem parte essencial das salas velatórias do Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, sendo fundamentais para a adequada prestação do serviço funerário à população. Com o tempo, as mesas apresentaram desgaste visível, fissuras no rejunte e perda do brilho original, comprometendo a estética, a integridade estrutural e a durabilidade do material. Além disso, a degradação dessas superfícies pode resultar em infiltrações, aumento do acúmulo de sujeira e riscos de acidentes para os usuários.

2.2. O objetivo principal é promover a restauração completa desses ornamentos, devolvendo-lhes funcionalidade e aparência adequadas, por meio de procedimentos técnicos especializados, que incluam limpeza profunda, polimento, rejuntamento e acabamento final. Essa ação visa preservar o patrimônio público, garantir segurança, melhorar a apresentação das salas velatórias e assegurar condições dignas e adequadas para atendimento às famílias em momentos de luto, preservando assim a qualidade do serviço público prestado.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação do serviço de restauração em 06 (seis) mesas em granito Verde Ubatuba e Amarelo Icaraí, incluindo polimento e rejunte, com fornecimento de mão de obra e materiais, visa atender à necessidade de manutenção e conservação das salas velatórias do Cemitério Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.
- 3.2. O serviço compreenderá todas as etapas necessárias para a recuperação estética e funcional das mesas, incluindo limpeza especializada, remoção de resíduos e desgastes superficiais, aplicação de polimento técnico, rejuntamento das peças, inspeção final e acabamento adequado.
- 3.3. Essa solução garantirá não apenas a melhoria visual e estrutural das mesas, como também a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos ornamentos e assegurando condições adequadas de uso pelas famílias que utilizam o espaço. Ao atender de forma completa essa demanda, assegura-se a continuidade e qualidade do atendimento prestado no velório municipal, preservando a dignidade do serviço oferecido à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa fornecedora deverá manter regularidade e validade de toda a documentação exigida para a execução do fornecimento junto à Administração Pública:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - b. Ficha Cadastral na Junta Comercial do Estado.
 - c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
 - d. Prova de regularidade relativa de Débitos a Tributos Municipais.
 - e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
 - f. Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do serviço de restauração em 06 (seis) mesas velatórias em granito Verde Ubatuba e Amarelo Icaraí, incluindo polimento e rejunte, deverá ocorrer por conta e risco do contratado, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.
- 5.2. O serviço deverá ser realizado nas dependências indicadas pelo Cemitério Municipal, em local previamente sinalizado, respeitando todas as normas de segurança e preservação do espaço.
- 5.3. Todo o serviço deverá ser executado com mão de obra qualificada e utilizando materiais de primeira qualidade, compatíveis com o tipo de granito a ser restaurado, livres de defeitos e adequados às técnicas de polimento e rejunte.
- 5.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor designado, que verificará se todas as etapas do serviço atendem às condições e especificações constantes do Termo de Referência e da solicitação formal.
- 5.5. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou divergências na execução do serviço, o contratado deverá realizar as correções necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.6. Ao final da execução, o contratado deverá apresentar relatório técnico descritivo dos serviços realizados, juntamente com fotografias das mesas restauradas, para fins de conferência e recebimento definitivo da obra, acompanhado da respectiva nota fiscal..

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá aos Secretários Municipais e aos Agentes Fiscais designados, que avaliarão e acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta dispensa os seguintes servidores:
 - Carlos Alberto Murari de Oliveira, Gerenciamento e Direção de Cemitério e Velório (Administração - Cemitério)

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão e aceitação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica válida, acompanhada do relatório técnico descritivo dos serviços realizados e devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
- 7.2. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 7.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 7.4. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão dos trabalhos, juntamente com o relatório técnico e a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou conformidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O pagamento será realizado após a conferência e aceitação definitiva do serviço pelo setor requisitante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá conter, no mínimo:
- a) Data de emissão;
 - b) Identificação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como contratante;
 - c) Valor total a pagar;
 - d) Destaque, quando aplicável, das retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.7. Havendo incorreções na nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização pela empresa contratada, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação correta do documento.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- 7.8. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação em vigor, ressalvados os casos de empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação.
- 7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela empresa contratada, sendo vedada a cobrança de taxa pela emissão de boleto bancário, quando utilizado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A escolha recairá sobre empresa especializada na prestação de serviços de restauração e polimento de superfícies em granito, selecionada com base em pesquisa de preços e no atendimento integral às especificações solicitadas, visando suprir a demanda de restauração das mesas das salas velatórias do Cemitério Municipal.
- 8.2. O critério adotado será o da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando qualidade técnica, preço, prazo de execução e experiência comprovada do prestador de serviço.
- 8.3. Ressalta-se que, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será precedida de divulgação no portal oficial da Prefeitura Municipal, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisas de Preços Públicos e de Mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.04 – Cemitério

04.122.0023.2.026 – Cemitério

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 541

Fonte 01 – Municipal

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, sendo considerado bem comum de uso geral, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontrados no mercado.
- 11.2. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente contratação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada.
- 11.3. Fica definido como foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes desta contratação o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 11.4. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de outubro de 2025

MAURO FERNANDO BELLO JUNIOR
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA